



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

2021.1223-02/SEMADS

**ASSUNTO:**

**Primeiro Termo** Aditivo de **prorrogação de vigência e aumento quantitativo** do Contrato Administrativo nº **018/2021-FMAS**, celebrado com a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVO BREU LTDA, com o objeto de aquisição futura, eventual e parcelada de combustíveis para autos (**GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º e art. 65, Inciso I, alínea "b", ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

**1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:**

O objeto do contrato tem como finalidade atender aos serviços de natureza continuada e possuem saldos quantitativos a serem utilizados que atenderão a um período de até 02 (dois) meses além da sua vigência.

A previsão legal para a prorrogação encontra-se na Cláusula Quinta, item "5.1" do contrato:

**"5.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento".**



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## **2- DO AUMENTO QUANTITATIVO:**

O aumento quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento), faz-se necessário, para que, somado os saldos quantitativos ainda existentes do contrato possa garantir o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por mais 60 (sessenta) dias.

A previsão legal para o aumento quantitativo encontra-se na Décima Segunda, item “12.1” do contrato:

**“12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores”.**

## **3- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. GEANE ARAÚJO MOURA, a CONTRATADA tem executado o fornecimento de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

## **4- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. GEANE ARAÚJO MOURA, a CONTRATADA mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **5- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:**

Conforme relatos da Fiscal do contrato, Sra. GEANE ARAÚJO MOURA, a partir do mês de dezembro de 2021 e consequentemente refletindo nos períodos a partir do exercício 2022, constatou-se um aumento na estimativa mensal de consumo de GASOLINA COMUM, em razão do aumento das atividades e necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato por mais **02 (dois) meses**, com a finalidade de utilização dos saldos quantitativos ainda existentes, bem como, o aditamento de quantidades, nos limites de 25% (vinte e cinco por cento), conforme demonstrado no quadro abaixo, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



| PRODUTO /<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                              | QUANTIDADES<br>EM LITROS |                | PREÇO (R\$) |           |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|-------------|-----------|
|                                                                | INICIAL                  | ADITIVO<br>25% | UNIT.       | TOTAL     |
| ITEM 03 - GASOLINA COMUM,<br>MARCA: SHELL.                     |                          |                |             |           |
| GESTÃO ADM. E OPERACIONAL DA<br>SEMADS.                        | 3.188                    | 797            | 6,78        | 5.403,66  |
| ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO<br>ADOLESCENTE.                     | 750                      | 188            |             | 1.274,64  |
| ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA -<br>CRAS.                      | 1.350                    | 337            |             | 2.284,86  |
| SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E<br>FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV. | 1.350                    | 337            |             | 2.284,86  |
| SUB-TOTAL                                                      | 6.638                    | 1.659          |             | 11.248,02 |
| TOTAL GERAL                                                    |                          |                |             | 11.248,02 |

**6- DA VANTAJOSIDADE:**

O aditamento e prorrogação do Contrato Administrativo nº 018/2021-FMAS, ainda traz como vantagem a **redução do preço**, o qual, como observamos no Termo de Apostilamento nº 04, foi reduzido de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos)**, bem como, foi realizada uma pesquisa de preços que corrobora com a celebração do Termo Aditivo ao prego aqui referido.

**7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Conforme manifestação da Secretária Municipal da Fazenda, há recursos financeiros para garantir as despesas decorrentes da aquisição do objeto do instrumento contratual, e correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal de **2022**, constantes nos autos.

Breu Branco, 28 de dezembro de 2021.

  
**ANDREZA MARINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social